



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 241/15 – DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

AUTÓGRAFO Nº 05/15, de 10/02/2015.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/15, de 27/01/2015.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECIFICA NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ampliadas as vagas existentes, relativas aos empregos de provimento permanente da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, a que se refere o anexo I, da tabela I, da Lei n.º 2048/95, de 24/02/95, nos quantitativos abaixo, mantidas todas as especificações pertinentes, tais como vencimentos e requisitos para provimento seguintes, a saber::

EMPREGO	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	C/H SEMANAL	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
09	DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL	2.916,82	PESP	40 horas	- Licenciatura plena completa em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, e - Experiência mínima comprovada de 5 (cinco) anos de efetivo exercício como docente em escolas jurisdicionais à rede municipal de ensino e sistemas de ensino estadual ou federal.
01	TÉCNICO FINANCEIRO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) em Contabilidade, com registro no CRC; ou - Curso técnico completo (em nível médio) em Finanças.
03	TÉCNICO JURÍDICO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) Jurídico ou em Serviços Jurídicos.
03	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1.695,64	B	40 horas	- Curso técnico completo (em nível médio) em Administração ou em Comércio.
05	PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I	1.200,00	PDI	35 horas semanais, sendo 30h com alunos e 5h de atividades.	- Curso superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior completo, com habilitação em Educação Infantil.
07	PROFESSOR DE ARTE	1.619,12	PEI	24 horas	- Curso superior completo, Licenciatura Plena em Arte, Educação Artística ou equivalente.
03	PSICÓLOGO	2.153,57	A	20 horas	- Ensino superior completo em Psicologia; e - Registro no CRP.
04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.619,10	PEI	24 horas	- Ensino Superior completo, Licenciatura Plena na área e registro no conselho de classe.



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 12 de Fevereiro de 2015.

CÁSSIO DE ASSIS CUNHA NETO
Prefeito Municipal